INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	MARIENE RIBEIRO DA SILVA	28/10/2026 17:07 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2026	23347.003116.2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **23347.003116.2026-22**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais para atender às atividades da Enfermaria do IFMS - Campus Campo Grande**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	457163	Clorexidina Digluconato. Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio. Concentração: 1%. Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Dever possui Registro ou notificação vigente na ANVISA	Frasco de 1 litro	10	R$ 23,39	R$ 233,90
	2	269876	Clorexidina Digluconato. Dosagem: 2%. Aplicação: Degermante. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA	Frasco de 1 litro	10	R$ 34,63	R$ 346,30
	3	281657	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE). Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico. Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja. Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Tipo: Loção Oleosa. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Frasco de 200 ml	10	R$ 32,12	R$ 321,20

G1 - Medicamentos e Antissépticos	4	348002	Loção hidratante à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE). Composição: (Triglicerídeos Ác. Cáprico,Caprílico E Linolêico). Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba. Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Concentração: Polihexanida A 0,2%. Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Frasco de 200 ml	10	R$ 91,21	R$ 912,10
	5	448613	Diclofenaco De Dietilamônio. Concentração: 11,6 MG/G, embalagem de 85ml. Forma Farmacêutica: Aerosol Tópico. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Frasco de 85 ml	50	R$ 56,43	R$ 2.821,50
	6	371273	Cloreto De Sódio 500ml. Concentraçao: 0,9 %. Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Frasco de 500 ml	50	R$ 10,47	R$ 523,50
	7	272089	Sulfadiazina. Princípio Ativo: De Prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Bisnaga de 50 gramas	10	R$ 31,70	R$ 317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (G1)							**R$ 5.475,50**
	8	628253	Gaze Uso Em Saúde. Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas. Material: Tecido 100% Algodão. Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2. Radiopacidade: Com Elemento Radiopaco. Dimensão Fechada: Cerca De 10 X 10 Cm. Esterilidade: Estéril, Uso Único	Embalagem c/ 10 unidades	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
	9	631714	Fita Adesiva - Uso Cutâneo. Tipo: Microporosa. Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido. Tipo De Adesivo: Silicone, Hipoalergênico. Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	10	R$ 33,26	R$ 332,60
	10	631712	Fita Adesiva - Uso Cutâneo. Tipo: Microporosa. Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido. Tipo De Adesivo: Silicone, Hipoalergênico. Largura Da Fita: Cerca De 50 Mm. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	10	R$ 26,17	R$ 261,70

	11	631711	Fita Adesiva - Uso Cutâneo. Tipo: Microporosa. Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido. Tipo De Adesivo: Silicone, Hipoalergênico. Largura Da Fita: Cerca De 25 Mm. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	10	R$ 11,66	R$ 116,60
	12	631753	Fita Adesiva - Uso Cutâneo. Tipo: Esparadrapo. Material Dorso: 100% Algodão. Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	10	R$ 29,12	R$ 291,20
	13	631751	Fita Adesiva - Uso Cutâneo. Tipo: Esparadrapo. Material Dorso: 100% Algodão. Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Largura Da Fita: Cerca De 50 Mm. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	10	R$ 22,00	R$ 220,00
	14	481789	Lençol Descartável Uso Hospitalar. Materia Prima: 100% Fibra Celulose Virgem. Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M. Apresentação 1: Em Rolo	Rolo c/ 50 metros	50	R$ 29,06	R$ 1.453,00
	15	301728	Absorvente Higiênico. Tipo: Normal Com Abas. Características Adicionais: Adulto, Alta Proteção	Pacote c/ 8 unidades	100	R$ 8,12	R$ 812,00
	16	628330	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 6 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M.Esterilidade: Não Estéril	Unidade	150	R$ 3,09	R$ 463,50
	17	628331	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 8 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	150	R$ 3,49	R$ 523,50
G2 - Materiais de Penso, Consumo e Descartáveis Hospitalares	18	628332	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 10 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	100	R$ 3,87	R$ 387,00
	19	628333	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 12 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo	Unidade	50	R$ 4,19	R$ 209,50

		Cerca De 1,8 M. Esterilidade: Não Estéril				
20	628334	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 15 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	50	R$ 5,43	R$ 271,50
21	628335	Atadura Crepom. Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm². Material: Faixa De Tecido 100% Algodão. Largura: Cerca De 20 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M. Esterilidade: Não Estéril	Unidade	50	R$ 5,85	R$ 292,50
22	445576	Garrote. Material: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Tamanho Adulto. Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	5	R$ 11,97	R$ 59,85
23	296529	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 50 L. Largura: 63 CM. Altura: 80 CM. Cor: Branca. Características Adicionais: Leitoso, 3 Micra, Símbolo De Substância Infectante. Aplicação: Hospitalar. Apresentação: Peça Única	Embalagem com 100 unidades	2	R$ 53,80	R$ 107,60
24	439126	Lâmina Bisturi. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: Nº 15 C. Tipo: Descartável. Esterilidade: Estéril. Características Adicionais: Embalada Individualmente	Caixa c/ 100 unidades	2	R$ 53,95	R$ 107,90
25	629304	Abaixador De Língua. Material: Madeira Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada. Comprimento: Cerca De 14 Cm. Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual	Pacote c/ 100 unidades	3	R$ 34,44	R$ 103,32
26	439630	Seringa. Material: Polipropileno. Capacidade: 20 ML. Tipo Bico: Bico Lateral Luer Slip. Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Adicional: Graduada, Numerada. Esterilidade: Estéril, Descartável. Apresentação: Embalagem Individual. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unidade	100	R$ 1,82	R$ 182,00
27	269941	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado. Teor Alcoólico: 70% (70°Gl). Apresentação: Líquido. Deve possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Frasco de 1 litro	50	R$ 11,18	R$ 559,00

	28	362539	Fita de Teste de Glicose G-423S para uso exclusivo no aparelho Monitor Portátil de Glicemia Marca Bioland Modelo G-500 para medição de glicemia capilar. Embalagem com 50 fitas. Dever possuir Registro ou notificação vigente na ANVISA.	Caixa c/ 50 fitas	6	R$ 55,50	R$ 333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (G2)							**R$ 8.482,27**
G3 - Equipamentos Médicos de Monitoração e Diagnóstico	29	436498	Esfigmomanômetro Digital. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adulto. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	5	R$ 107,22	R$ 536,10
	30	432706	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adolescente. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	2	R$ 191,00	R$ 382,00
	31	432482	Esfigmomanômetro Digital. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adulto. Característica Adicional: C/ Frequencímetro. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	2	R$ 192,84	R$ 385,68
	32	299875	Oxímetro Digital. Tipo: Portátil. Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER. Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L. Faixa Temperatura: -5 A 45 °C. Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	2	R$ 177,68	R$ 355,36
	33	474168	Termômetro Clínico Sistema Color Glow. Ajuste: Digital, Infravermelho. Tipo: Uso Em Testa. Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	7	R$ 139,74	R$ 978,18
			Balança Pesar Pessoas DIGITAL. (ANTROPOMETRICA) Plataforma 40X40. Capacidade mínima: 180 KG. Divisão: 100 G, Alimentação: 110				

	34	236006	/220V. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Deve possuir Certificação INMETRO.	Unidade	1	R$ 2.046,90	R$ 2.046,90
VALOR TOTAL ESTIMADO (G3)							**R$ 4.684,22**
G4- Mobiliário e Recipientes em Aço Inox	35	439214	Cuba Uso Hospitalar. Material: Aço Inox. Formato: Tipo Rim. Capacidade: Cerca De 700 ML	Unidade	2	R$ 80,86	R$ 161,72
	36	439957	Bacia - Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável. Diâmetro: Cerca De 40 CM. Capacidade: Cerca De 6500 ML. Esterilidade: Esterilizável	Unidade	2	R$ 199,94	R$ 399,88
	37	617878	Escada Hospitalar. Número Degraus: 2 Degraus. Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável. Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante. Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG	Unidade	1	R$ 304,36	R$ 304,36
	38	407740	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Revestimento: Courvin Ou Napa	Unidade	1	R$ 261,80	R$ 261,80
VALOR TOTAL ESTIMADO (G4)							**R$ 1.127,76**
	39	433749	Bolsa Térmica PARA CALOR. Aplicação: para Calor. Material: Borracha Natural. Modelo: Retangular. Capacidade: Cerca 2000 ML. Componentes: C/ Tampa Rosqueável	Unidade	6	R$ 42,38	R$ 254,28
	40	433756	Bolsa Térmica Gel Mercur Média. Material: Polímero. Composição: C/ Gel Atóxico. Capacidade aproximada: 410 ML. Características Adicionais: Selada. Comprimento aproximado: 26 cm. Largura: 15 cm.	Unidade	15	R$ 23,85	R$ 357,75
	41	224959	Tesoura Manicure Curva . Material: Aço Inoxidável. Modelo: Curvo. Tamanho aproximado: 9 CM. Aplicação: Unhas	Unidade	5	R$ 27,05	R$ 135,25
	42	633139	Maleta. Material: Plástico Resistente. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Estojo Com 2 Bandejas, 16 Divisões E 2 Mini-Estojos. Aplicação: Transporte De Medicamentos E Primeiros Socorros. Dimensões Externas: 24 X 22 X 44 CM	Unidade	5	R$ 355,47	R$ 1.777,35

G5 - Materiais de Apoio e Resgate	43	469954	Lanterna Não Elétrica (Clínica Penlight LED). Pilha. Tipo Foco: Fixo. Aplicação: Hospitalar. Tipo Lâmpada: Led. Modelo: Pen Light	Unidade	3	R$ 117,24	R$ 351,72
	44	635793	Kit Equipamentos De Salvamento E Segurança. Tipo: Kit Cipa. Material: Polietileno. Aplicação: Resgate De Emergência. Componentes mínimos que devem conter no Kit: Máscaras RCP descartáveis Kit Luvas cirúrgicas estéreis 1 unidade: Jogo de tala aramada em E. V.A. com 4 tamanhos: 1 tala PP (30 x 8 cm) - Roxa 1 tala P (53 x 8 cm) Azul 1 tala M (63 x 9 cm) - Laranja 1 tala G (86,5 x 10 cm) Verde 1 unidade: Colar cervical P, M e G 1 unidade: Prancha longa em Polietileno 1 unidade: Capa Cipa Para Prancha de Resgate 1 unidade: Tesoura corta vestes cabo Plástico 1 unidade: Óculos de proteção 1 conjunto: 3 cintos	Unidade	1	R$ 1.204,61	R$ 1.204,61
	45	323665	Travesseiro Hospitalar Impermeável. Material: Espuma. Cor: Azul Dimensões aproximadas: 65 x 45 cm	Unidade	2	R$ 68,50	R$ 137,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (G5)							**R$ 4.217,96**
VALOR TOTAL ESTIMADO (G1 + G2 + G3 + G4 + G5)							**R$ 23.987,71**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade pode

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se abaixo:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais para a realização dos atendimentos na enfermaria do Campus Campo Grande, bem como para a disponibilização de kits de primeiros socorros nos laboratórios, pois visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos em intercorrências de saúde envolvendo estudantes, servidores (as), terceirizados(as) e demais pessoas que eventualmente necessitem de assistência na instituição, além de possibilitar orientações voltadas à adoção de hábitos de vida saudáveis, contribuindo para o bem-estar físico, psíquico e social da comunidade acadêmica.

Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização de procedimentos de enfermagem, tais como: verificação de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, glicemia capilar, frequência respiratória e temperatura corporal), realização de curativos, aplicação de compressas térmicas (quente e fria), lavagem nasal, administração de medicações mediante prescrição médica e coleta de sangue por punção digital para tipagem sanguínea em aulas práticas.

Destaca-se que a aferição dos sinais vitais constitui procedimento padrão e essencial na avaliação clínica em todos os atendimentos de enfermagem. Ressalta-se ainda a necessidade do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), bem como com as normas institucionais e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), garantindo a segurança dos profissionais e pacientes.

Adicionalmente, os materiais também serão utilizados em atividades de avaliação por bioimpedância, com orientação, registro e análise de dados, e em oficinas de primeiros socorros destinadas aos estudantes. Além disso, a disponibilização de absorventes higiênicos contribui para a promoção da dignidade menstrual às estudantes em situação emergencial.

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise das demandas da enfermaria considerando o histórico de atendimentos à comunidade acadêmica, a reposição dos materiais consumidos utilizados nos atendimentos e a necessidade de suprimento de kits de primeiros socorros nos laboratórios.

Portanto, a aquisição pontual dos materiais de enfermagem é essencial para assegurar a plena capacidade de atendimento da enfermaria, garantindo a continuidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a qualidade da assistência à comunidade institucional.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025;

III) Id do item no PCA: 750;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158132-131/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se abaixo:

3.1.1. A solução consiste na aquisição de materiais para a realização dos atendimentos na enfermaria do Campus Campo Grande, bem como para a disponibilização de kits de primeiros socorros nos laboratórios, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no processo de contratação.

3.1.2. Foram verificadas as disponibilidades de soluções similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as existentes no próprio órgão, analisadas as opções de mercado através de consultas a sites de fabricantes e com fornecedores, sendo a possibilidade de aquisição dos bens a única solução disponível para atender plenamente a necessidade institucional.

3.1.3. Como alternativa para a aquisição dos materiais, poderiam ser utilizadas a adesão a Ata(s) de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos ou a realização de procedimento de contratação pela própria Instituição.

3.1.3.1. Na adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), a aquisição dos itens depende da existência de ARP vigente compatível com o objeto pretendido, bem como da anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata. Entretanto, essa alternativa exige pesquisa específica para cada item, podendo resultar em múltiplos processos de adesão e maior prazo para sua efetivação. Dessa forma, a solução mostra-se inviável para atender à demanda.

3.1.3.2. Na realização de procedimento de contratação pela própria Instituição, todos os itens podem ser adquiridos em um único processo. Considerando que a contratação destina-se à entrega imediata e que o valor estimado está abaixo do limite legal para dispensa, a aquisição poderá ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, procedimento mais célere e adequado para atender à demanda urgente da enfermaria do Campus Campo Grande. Assim, esta solução atende plenamente à necessidade institucional.

3.1.4. Portanto, diante do exposto, entendemos como **melhor solução a aquisição dos materiais de enfermagem por meio da realização de procedimento de contratação pela própria Instituição**.

3.1.5. A Equipe de Planejamento da Contratação optou pelo parcelamento do objeto, agrupando a maioria dos itens em lotes distintos, por serem técnica e economicamente viáveis para ampliar a competitividade, respeitando a natureza dos itens e o ramo de atividade dos fornecedores no mercado.

3.1.6. Justificativas técnicas e econômica do agrupamento:

3.1.6.1. Ampliação da Competitividade: Ao agrupar por ramo de atividade (ex: inox, eletrônicos, fármacos), permite-se que empresas especializadas participem de lotes específicos, o que costuma gerar preços melhores.

3.1.6.2. Economia de Escala: Itens de mesma natureza (como as diferentes larguras de ataduras e fitas adesivas) foram mantidos nos mesmos grupos para aproveitar o volume de compra, o que torna o certame mais atrativo para os fornecedores, que podem oferecer melhores preços devido ao valor envolvido em cada lote.

3.1.6.3. Logística e Entrega: A aquisição de itens correlatos de um único fornecedor facilita a logística de entrega, o recebimento e conferência técnica dos materiais.

3.1.7. Sendo assim, foi realizado o agrupamento da maioria dos itens em 5 grupos descritos na tabela abaixo, consoante justificativas técnicas inseridas posteriormente.

Grupo	Descrição do Grupo de Itens	Itens
G1	**Medicamentos e Antissépticos**	**1 ao 7**
G2	**Materiais de Penso, Consumo e Descartáveis Hospitalares**	**8 ao 28**
G3	**Equipamentos Médicos de Monitoração e Diagnóstico**	**29 a 34**
G4	**Mobiliário e Recipientes em Aço Inox**	**35 a 38**
G5	**Materiais de Apoio e Resgate**	**39 a 45**

Grupo 1 - Medicamentos e Antissépticos

Justificativa Técnica: Este grupo reúne itens que exigem registro como medicamentos ou produtos de saúde controlados (Clorexidina, Ácidos Graxos, Diclofenaco, Cloreto de Sódio e Sulfadiazina de Prata), geralmente fornecidos por distribuidoras de fármacos.

Grupo 2 - Materiais de Penso, Consumo e Descartáveis Hospitalares

Justificativa Técnica: Agrupa materiais de uso rotineiro em procedimentos de enfermagem (curativos e punções), consumo e descartáveis hospitalares, fornecidos por empresas de suprimentos hospitalares.

Obs.: A Fita de Teste de Glicose G-423S, mesmo sendo para uso exclusivo no aparelho Monitor Portátil de Glicemia Marca Bioland Modelo G-500, foi incluída neste grupo porque não prejudica a economia de escala nem a competitividade global do lote pois, no mercado fornecedor, esta fita é comumente comercializada por empresas de suprimentos hospitalares.

Grupo 3 - Equipamentos Médicos de Monitoração e Diagnóstico

Justificativa Técnica: Inclui aparelhos eletrônicos e de precisão que exigem certificações específicas (como INMETRO /ANVISA) e são comercializados por fornecedores de tecnologia médica.

Grupo 4 - Mobiliário e Recipientes em Aço Inox

Justificativa Técnica: Materiais duráveis de alta resistência e assepsia, pertencentes ao ramo de mobiliário hospitalar metálico.

Grupo 5 - Materiais de Apoio e Resgate

Justificativa Técnica: Itens diversos de suporte à enfermaria e primeiros socorros que podem ser atendidos por fornecedores de materiais médicos diversos ou de resgate.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme aplicável. Os equipamentos deverão possuir a certificação compulsória do INMETRO, com a respectiva etiqueta ou selo de identificação da conformidade afixado. Nestes casos, ***a comprovação poderá ocorrer mediante apresentação do número do registro na proposta e consulta ao banco de dados oficial dos órgãos reguladores, sob pena de desclassificação.***

4.2 Os produtos consumíveis, deverão possuir prazo de validade com remanescente mínimo de 75% do prazo total de validade na data da entrega.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
4.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4.3.3. Que os bens, ao final de sua vida útil, sejam destinados à logística reversa ou à coleta seletiva para desfazimento e reciclagem visando o descarte adequado e contribuindo para a redução de resíduos.

4.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) para o item 48 - Fita de Teste de Glicose, de acordo com o art. 41, inciso I, alínea c da Lei nº 14.133/2021 e justificativa(s) abaixo:

4.4.1. Fita de Teste de Glicose da ***Marca Bioland, Modelo G-423S****, em razão do uso ser exclusivo no aparelho Monitor Portátil de Glicemia Marca Bioland, Modelo G-500, para medição de glicemia capilar, sendo assim necessária a compatibilidade desta fita com o aparelho já adquirido anteriormente.*

Subcontratação

4.5. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais objeto da contratação possuem especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado. Ademais, considerando a baixa complexidade e o reduzido risco de prejuízo à Administração, a exigência de garantia mostra-se desnecessária e desproporcional, podendo restringir a competitividade e elevar os custos da contratação, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Margem de Preferência

4.7. A margem de preferência não será aplicada em razão do critério de julgamento ser o menor preço por grupo de itens, pois os grupos de itens aplicáveis são formados por ao menos um produto manufaturado nacional enquadrado nos códigos

NCM listados no Anexo da Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4/2024, e ao menos um item que não seja assim caracterizado, Consoante Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 6-2024, que suspende a aplicação de margens de preferência em licitações que tenham por critério de julgamento o menor preço por grupo de itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

*5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, das 8h às 11h ou das 13h às 16h (horário local - MS), em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, acompanhados da respectiva nota fiscal:

Unidade	Endereço
Campus Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510 - Campo Grande/MS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada no Brasil, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
*5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela nota de empenho da Despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **2% (dois porcento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1,5% (um vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **de 1% (um por cento) a 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento a 1% (um por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) do setor responsável pelo recebimento de bens na Instituição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/10/2026*.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO por grupo de itens,*** *com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 23.987,71*** *(Vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

10.2. O valor unitário estimado da contratação foi obtido com base na média dos valores das cotações obtidas, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços elaborado para o processo.

10.3. Essa metodologia foi adotada em razão da baixa variação entre os dos valores obtidos, sendo a mais indicada para este caso por representar adequadamente a tendência central dos preços praticados no mercado, assegurando maior confiabilidade à pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26415 / 158132 ;

II) Fonte de recursos: 10000000*;*

III) Programa de trabalho: 231565**;**

IV) Elemento de despesa: 339030-36*; e*

V) Plano interno: LGADMP01ADN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2026.

_____

Responsáveis: Comissão de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria RT nº 1133/2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**,, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Comissão de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria RT nº 658/2026.

MARIENE RIBEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:07:14.